



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PUBLICAÇÃO

Nº 2170 DO JORNAL  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DATADO DE : 30/05/23  
A )

## LEI Nº 5.929, DE 3 DE MAIO DE 2023

*Institui o Selo “Pet Amigável” na cidade de Itaúna, como forma de certificação oficial aos estabelecimentos públicos ou privados que promovam o bem-estar animal.*

A Câmara Municipal de Itaúna-MG decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a criação do Selo PET AMIGÁVEL, a ser realizado na cidade de Itaúna, com o objetivo de certificar oficialmente, estabelecimentos comerciais que autorizem a entrada, circulação e permanência de animais de estimação acompanhado dos seus tutores.

**Art. 2º** O selo PET AMIGÁVEL deverá ser utilizado pelos estabelecimentos que optarem por este tipo de atendimento, anexando-o na entrada do estabelecimento em local visível e sem obstáculos que impeçam a visualização.

**Art. 3º** O selo PET AMIGÁVEL consistirá no desenho de um círculo, onde poderão ser lidas as informações PETS SÃO BEM-VINDOS na parte superior do círculo; e local PET AMIGÁVEL na parte inferior do círculo. O centro da imagem contará com o desenho de uma pata centralizada.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Itaúna-MG, 3 de maio de 2023.

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município

(Vereador: LCS)

## Publicação

Publicado no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Itaúna para fins de vigência da norma.

Itaúna 12/05/23